



LEI Nº 902, de 22 DE MARÇO DE 2006.

*Concede revisão dos subsídios
mensal dos vereadores da Câmara Municipal de
Coronel Barros e dá outras providências.*

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à revisão de 5,7% (cinco vírgula sete por cento) os subsídios de Vereadores, a ser aplicado sobre o valor constante da Lei nº 706, de 17 de agosto de 2004, que passa a vigorar com os seguintes valores.

I – Os vereadores perceberão mensalmente a importância de R\$ 792,75 (setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

II – O Presidente da Câmara de Vereadores perceberá mensalmente a importância de R\$ 1.189,13 (Um mil cento e oitenta e nove reais e treze centavos).

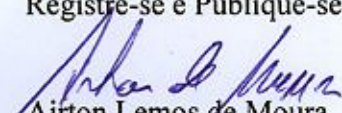
Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta lei serão provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2006.

Coronel Barros, 22 de março de 2006.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Airton Lemos de Moura
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

22 de março de 06

Marla Fischer
Marla Fischer
CIC 768.232.100-87